



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

LEI N.º 465/2000

Estima a receita e fixa a despesa do município de Araputanga, para o exercício de 2001

Airton Rondina Luiz, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de Araputanga para o exercício de 2001 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 8.424.257,19 (Oito milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta
Receitas Correntes
Receita Tributaria
Receita Patrimonial
Transferencias Correntes
Outras Receitas Correntes

R\$ 270.167,28
R\$ 20.078,35
R\$ 7.774.427,50
R\$ 359.584,06

R\$ 8.424.257,16

Sub - Total

R\$ 8.424.257,16

Administração Indireta
Receitas Correntes
Receita Contribuições
Receita Patrimonial
Outras Receitas Correntes
Sub - Total

R\$ 359.025,37
R\$ 141.200,00
R\$ 1.500,00

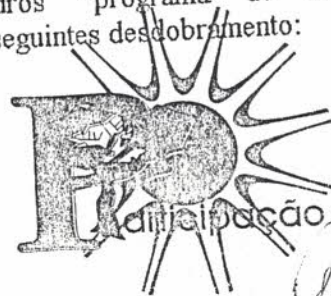
R\$ 501.725,37

R\$ 501.725,37

Total

R\$ 8.925.982,53

Art. 3º - A despesa da administração direta e indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros "programa de trabalho" e "natureza de despesa", integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:



Administração e Progresso



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

Administração Direta

1 - Por Funções de Governo

01 - Legislativo	R\$ 467.009,12
03 - Administração e Planejamento	R\$ 1.088.911,20
04 - Agricultura	R\$ 55.527,68
08 - Educação e Cultura	R\$ 2.766.135,04
09 - Energia e Recursos Minerais	R\$ 132.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 1.731.519,13
15 - Assistência e Previdência	R\$ 246.916,51
16 - Transporte	R\$ 1.720.238,51
99 - Reserva de Contingência	R\$ 216.000,00

Sub - Total

R\$ 8.424.257,19

Administração Indireta

03 - Administração e Planejamento	R\$ 96.927,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 354.798,37
99 - Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00
Sub - Total	R\$ 501.725,37

Total

R\$ 8.925.982,56

Administração Direta

2 - Por Órgão da Administração

01 - Câmara Municipal	R\$ 467.009,12
02 - Gabinete do Prefeito	R\$ 342.187,32
03 - Secretaria de Administração Geral	R\$ 962.723,99
04 - Depto de Educação	R\$ 2.535.135,04
05 - Depto de Cultura e Desportos	R\$ 66.000,00
06 - Depto de Saúde e Saneamento	R\$ 1.291.519,13
07 - Depto de Ação Social	R\$ 246.916,51
08 - Depto de Viação e Obras Públicas	R\$ 2.457.238,51
09 - Depto de Agricultura	R\$ 55.527,68

Sub - Total

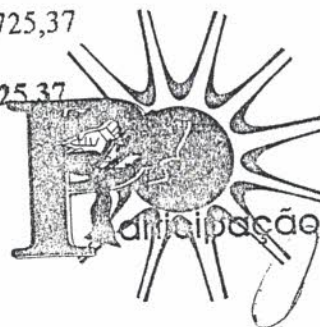
R\$ 8.424.257,30

Administração Indireta

01 - Fundo Mun. de Previdência Social	R\$ 501.725,37
---------------------------------------	----------------

Sub - Total

R\$ 501.725,37



Participação e Progresso



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

Total:

R\$ 8.925.982,56

Administração Direta

3 - Por Natureza das Despesas

Despesas Correntes	R\$ 6.641.543,18
Despesas de Capital	R\$ 1.566.714,01
Reserva de Contingência	R\$ 216.000,00

Sub - Total:

R\$ 8.424.257,19

Administração Indireta

Despesas Correntes	R\$ 446.725,37
Despesas de Capital	R\$ 5.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00

Sub - Total:

R\$ 501.725,37

Total

R\$ 8.925.982,56

Art. 4.º - O poder executivo fica autorizado a:

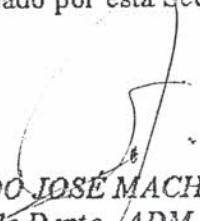
a) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20%(vinte por cento) da despesa fixada, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64

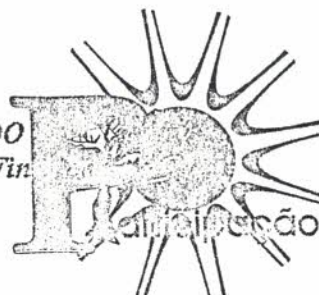
Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2001, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, aos 29 dias do mês de dezembro de 2000.


AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dado e passado por esta Secretaria e registrado em livro próprio,
em data supra.


APARECIDO JOSÉ MACHADO
Chefe do Depto. ADM. e Fin.



Desenvolvimento e Progresso